



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6 / 2026 - SESEOP/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.9506

1. DO OBJETO

1.1. Locação de máquina de café automática, incluindo a instalação, desinstalação, fornecimento de todos os insumos necessários, bem como manutenção preventiva e corretiva do equipamento, para fornecimento de doses de café e cappuccino, visando atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no *stand* instalado na 13ª Rondônia Rural Show, no período de 25 a 30 de maio de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na participação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) na 13ª Rondônia Rural Show 2026, evento de relevância estratégica para o Estado, onde o Tribunal manterá um *stand* para prestação de serviços judiciários, divulgação de projetos e atendimento ao cidadão.

2.2. A disponibilização de doses de café e cappuccino visa garantir a hospitalidade e a cortesia no atendimento a magistrados, servidores, autoridades e ao público externo que visitará o *stand*, assegurando uma estrutura de recepção condizente com a dignidade da representação institucional do Poder Judiciário.

2.3. A opção pela locação de equipamento, em detrimento da aquisição, justifica-se pela natureza temporária e sazonal do evento (6 dias), sendo a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois elimina custos com armazenamento, depreciação e logística de transporte de bens permanentes.

2.4. A inclusão do fornecimento de insumos e manutenção no objeto garante a continuidade do serviço durante todo o período da feira, transferindo à contratada o risco operacional e a responsabilidade técnica, o que assegura a eficiência administrativa e evita a interrupção do atendimento por falhas técnicas ou falta de materiais.

2.5. Registra-se que a presente contratação adota solução técnica já aplicada com êxito por este Tribunal em eventos anteriores, se mostrando adequada e suficiente para o atendimento das demandas institucionais. Assim, considerando que a solução é conhecida pela Administração e que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP fica dispensada, nos termos do Art. 9º, inciso I, da Instrução n. 127/2023-TJRO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, subcontratação, caso haja necessidade, embalagens, recipientes...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: 03.011.02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua última assinatura pelas partes.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.3.6. Em caso de surgimento de medidas sanitárias, assim declaradas pelas autoridades públicas, que impossibilitem a execução do Contrato, este poderá ser extinto, com fulcro nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. A máquina de café deverá ser automática, possuir sistema *self-service* e tecnologia compatível com alta demanda para o período de **25 a 30** de maio de 2026.

12.2. O equipamento deverá fornecer, no mínimo, café preto (curto e longo) e cappuccino, conforme descrição e quantidades estimadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

12.3. O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo a garantir um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços.

12.4. A Contratada deverá realizar a entrega, a instalação e os testes de funcionamento da máquina até o dia 24 de maio de 2026 (véspera do evento), mediante acompanhamento da fiscalização.

12.5. A máquina deverá ser fornecida com gabinete de apoio próprio e, se necessário, transformadores ou estabilizadores de voltagem para garantir a integridade do equipamento frente à rede elétrica do evento.

12.6. A Contratada será integralmente responsável pelo reabastecimento da máquina, devendo monitorar o consumo para que não ocorra falta de insumos em nenhum momento durante o horário de funcionamento do *stand*.

12.7. A entrega dos equipamentos, dos insumos e a prestação de serviços de manutenção deverão ser realizadas no *stand* do Tribunal na Rondônia Rural Show, na cidade de Ji-Paraná/RO.

12.8. Para a preparação das bebidas, deverão ser consideradas as quantidades que atinjam um padrão de qualidade aprovado pelo Tribunal.

12.9. Os insumos utilizados deverão obedecer aos seguintes critérios de qualidade:

12.9.1. As bebidas devem possuir dosagem equilibrada, garantindo cremosidade e sabor intenso, evitando que fiquem ralas ou aguadas.

12.9.2. Os insumos devem possuir selo de aprovação da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) e da ABIA (Associação Brasileira da Indústria de Alimentos).

12.9.3. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão ser de marcas de qualidade comprovada e previamente aprovadas pelo Tribunal, tais como:

a) açúcar cristal: marca União ou similar;

b) adoçante;

c) café em grão: qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa, marca América, Iguazu ou similar;

d) cappuccino: 7 gramas de café, 7 gramas de chocolate e 7 gramas de leite.

12.10. Deverão ser fornecidas palhetas (mexedores) em quantidade suficiente para atendimento da demanda do Tribunal e em material resistente à temperatura das bebidas.

12.11. Os copos descartáveis serão fornecidos pelo Tribunal, não devendo compor os custos da Contratada.

12.12. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços - incluindo insumos utilizados para abastecimento, água mineral, limpeza, higienização e manutenção das máquinas, bem como encargos e riscos de entrega e instalação (transporte, embalagens e eventuais transformadores) - serão de responsabilidade da Contratada.

12.13. As máquinas que utilizarem reservatório de água deverão ser equipadas com gabinetes para acomodação de galões de água mineral, cujo fornecimento será de inteira responsabilidade da Contratada.

12.14. A Contratada deverá informar ao Tribunal, por escrito, as condições inadequadas encontradas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento previsto neste Termo de Referência.

12.15. A manutenção e/ou a substituição do equipamento, quando necessárias, deverão ser realizadas pela Contratada nos seguintes prazos, contados a partir da comunicação pelo Tribunal:

a) **manutenção corretiva:** em até 1 (uma) hora;

b) **substituição do equipamento:** em até 4 (quatro) horas, caso a manutenção não seja suficiente para restabelecer o pleno funcionamento.

12.16. A Contratada deverá entregar a máquina rigorosamente limpa e higienizada, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes exclusivamente dos insumos utilizados na sua operação (ex: borras de café e embalagens de café, leite, chocolate e açúcar).

12.17. Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva ou substituição do equipamento, a Contratada deverá realizar o recolhimento imediato de todos os resíduos gerados especificamente por essa ação técnica (peças, embalagens de peças ou fluidos), garantindo que nenhum

resíduo decorrente da manutenção permaneça no *stand*.

12.18. Do local para execução dos serviços

12.18.1. A execução dos serviços de instalação, desinstalação, fornecimento de insumos e manutenção da máquina de café automática deverá ser realizada no pavilhão denominado Espaço Governamental, lote 156, do 13º Rondônia Rural Show, situado na Rodovia BR-364, Km 333 (11 quilômetros sentido Presidente Médici), no Município de Ji-Paraná/RO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

14.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

14.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.8. Apresentar ao Tribunal, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o *stand* para a execução do serviço.

14.9. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.10. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento, segregação e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados exclusivamente em decorrência da sua atividade (ex: borras de café e embalagens de insumos), em estrita observância ao Ato n. 848/2026-TJRO.

14.11. Realizar o recolhimento e a retirada do *stand*, ao final de cada dia de evento, de todos os resíduos provenientes dos insumos por ela fornecidos, sendo vedado o descarte desses materiais nas lixeiras de uso comum destinadas ao público ou no lixo geral do *stand*, salvo se os resíduos estiverem corretamente classificados e a lixeira devidamente identificada para o tipo de material descartado.

14.12. Garantir que, em caso de manutenção ou troca de equipamento, todos os resíduos técnicos gerados (peças substituídas, embalagens de componentes ou fluidos) sejam imediatamente recolhidos e destinados pela Contratada, mantendo a higiene e a organização da área de instalação.

14.13. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Juliana Priscila Mendes Vieira de Medeiros, e-mail: juliana.mendes@tjro.jus.br e/ou seseop@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6221;

b) Gestor(a) Substituto(a): Thiago Marcos Sales Pereira, e-mail thiagomarcos@tjro.jus.br e/ou seseop@tjro.jus.br, telefone: fone (69): 3309-6223;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Itamar Nascimento Rocha, e-mail: telmarocha@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6221; e

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Bruna Carlos Carvalho, e-mail: brunacarvalho@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6042.

15.2. (O)A Gestor(a) do Contrato e seu(ua) respectivo(a) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Prédio Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.3. Os(as) Fiscais Administrativos(as) e seus(uas) respectivos(as) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no evento.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa vencedora do licitação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na execução do serviço**, conforme disposição contida no Item **12** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.7** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **na manutenção e/ou troca do equipamento**, conforme disposição contida no subitem **12.15** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.7** deste Termo.

16.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*seseop@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.8** deste Termo de Referência.

16.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2** e/ou **16.3** deste Termo.

16.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

17.2. A nota fiscal deverá descrever os serviços executados indicando o item do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota

fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A máquina deverá possuir design inclusivo, garantindo acessibilidade para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência. Devem apresentar altura adequada para cadeirantes, botões ou telas sensíveis ao toque de fácil alcance, além de operação intuitiva, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

19.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- Preferência por materiais com menor impacto sobre recursos naturais, maior eficiência energética e maior vida útil;
- Utilização prioritária de embalagens recicladas, recicláveis ou biodegradáveis para os insumos;
- Priorização de tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local, visando o desenvolvimento regional e a redução da pegada de carbono;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela operação (borras de café, embalagens, etc.), sendo vedado o descarte comum nas dependências do stand, em estrita observância ao Ato nº 848/2026-TJRO;
- Atendimento rigoroso à Resolução n. 143/2020-TJRO, à Resolução n. 400/2021-CNJ e ao Ato n. 610/2024-TJRO.

19.3. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, que os produtos fornecidos provêm de fabricantes ou importadores regularmente inscritos no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, nos termos da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021-IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MÉDIA/DIA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Máquina para preparo automático de café e cappuccino , com alimentação de água mineral em garrafão de 20L acionado via bomba e possuir sistema "self-service".	Diária	1	6		
	2	Café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa, marca América, Iguazu ou similar	Dose	500	3.000		
	3	Cappuccino com chocolate (7g de café, 7g de chocolate e 7g de leite)	Dose	100	600		
	4	Palhetas (mexedores) descartáveis para café	Pacote (1.000)	833	5		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)							



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 14/05/2026, às 13:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5655471** e o código CRC **2793DAAF**.